



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"CAPITAL DO GADO BRANCO"  
C.G.C. 01 800 24210001-22

LEI Nº 400/93 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS ,  
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

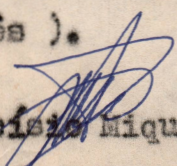
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente orçamento, créditos suplementares no valor de até Cr\$ 70.000.000,00- ( setenta milhões de cruzeiros reais ), para reforçar elementos de despesa que apresentem-se insuficientes, tudo de acordo com os artigos 42 e 46 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º desta Lei, serão usados recursos disponíveis entre os citados no § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

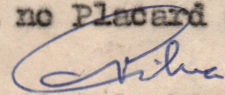
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 02 (dois) de Agosto de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro do ano de 1993 - ( Um mil, novecentos e noventa e três ).

  
Tarcísio Miquelin  
Pref. Municipal

CERTIDÃO- " Certificamos p/ os devidos fins necessários que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data " .

  
Nerci Polachini da Silva  
Sec. Administrativo